

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO

Prioridade:	<input type="checkbox"/> Maior de 80 Anos	<input type="checkbox"/> Doença Grave
	<input type="checkbox"/> Maior de 60 Anos	<input type="checkbox"/> Grávida
	<input type="checkbox"/> PNE	<input type="checkbox"/> Tutela Provisória de Urgência
Reclamação apresentada por:		
Nome: Pamara Souza Brasil		
Estado Civil: Solteira	Nacionalidade: Brasileira	
RG: 3275620	Órgão Exp: Detran/RR	Data Emissão: 15/10/2021
CPF: 936.023.322-68	Profissão: Funcionaria Pública	
Endereço: Rua Universidade Estácio de Sá, 1332, QD 179, LOTE 562.		
Bairro: Cidade Satélite	Cidade: Boa Vista	
Estado: Roraima	CEP: 69.317-831	
Fone: 95 98107-6670	E-mail: pamarabrasil2012@gmail.com	
WhatsApp: 95 98107-6670		

O(s) autor(es) acima qualificado(s) vem, à presença de V. Exa., propor a presente:

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIAS PAGAS

Reclamado(s):	
Nome: Realize Service Tour Agência de Turismo Realize LTDA	
Razão Social: (Matheus da Silva Cavalcante)	
CPNPJ: 43.378.106/0001-36	
Endereço: Av. Dos Bandeirantes, 232.	
Bairro: Pricumã	Cidade: Boa Vista
Estado: Roraima	CEP: 69309-515
Fone: 95 98125-3637	E-mail: Desconhecido
WhatsApp: 95 98125-3637	

I – RECLAMAÇÃO DO CONSUMIDOR	
Problemas Encontrados	
Data da reclamação administrativa:	
Protocolo da reclamação administrativa:	
Pelo fato a seguir especificado:	
<input type="checkbox"/> Defeito do Produto ou não entrega	
<input type="checkbox"/> Cobrança indevida ou pagamento indevido	
<input type="checkbox"/> Inclusão ou manutenção indevida no SPC ou Serasa	
<input checked="" type="checkbox"/> Falha na prestação de serviço	

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

<input type="checkbox"/> Suspensão de serviço
<input type="checkbox"/> Prescrição da dívida
<input type="checkbox"/> Outros:

II – FATOS RECLAMADOS (CIRCUNSTÂNCIAS)

Em 18 de outubro de 2022, a requerente adquiriu com a parte requerida 02 (duas), passagens aéreas no valor de **R\$ 2.744,00 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, tendo como origem a cidade de Boa Vista/RR e o destino a Recife/PE, com data de embarque para o dia **11 de Julho de 2023 (ida), e 18 de Julho de 2023 (volta)**.

A autora realizou o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no cartão de crédito e o restante em 06 (seis) parcelas no boleto, no valor de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), onde a última parcela paga foi em 10 de abril de 2023.

Ao comprar as passagens a parte autora informa, que a parte requerida lhe informou que ela receberia os bilhetes aéreos com 25 (vinte e cinco) dias antes da data da viagem.

Faltando 01 (um) mês para a viagem, o localizador não havia chegado. A parte autora foi a empresa requerida 07 (sete) dias antes da viagem, e a empresa requerida solicitou que a mesma aguardasse.

A autora relata que não conseguiu abrir um processo de dispensa de seu trabalho por conta do localizador, a parte autora informa que solicitou da requerida que eles alterassem a passagem com o destino para Brasília, mas não obteve resposta, sempre a requerida apresentava uma desculpa diferente.

A autora fez uma reclamação ao Procon, mas a requerida nunca compareceu as audiências marcadas pelo Procon. Em vista dos transtornos e constrangimentos que lhe foram imputados injustamente, conforme narração dos fatos supra a parte autora propõe a presente ação.

III – PEDIDO DO CONSUMIDOR

Posto isso, requer a Vossa Excelência:

Seja(m) a(s) ré(s) citada(s)/intimada para comparecer **PESSOALMENTE se pessoa física ou por PREPOSTO, com poderes para transigir, se titular de firma individual ou pessoa jurídica** à audiência UNA (LJE, art. 9º, § 4º) a ser designada no ato da distribuição, onde poderá oferecer sua contestação, sob pena de ser tidos verdadeiros todos os fatos narrados na inicial;

Inversão do ônus da prova (Enunciado FONAJE 53);

Seja deferido o benefício da gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e ss. do NCPC.

A procedência do pedido para condenar a parte requerida a restituição do valor de R\$ 2.744,00 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais), pago nas passagens aéreas corrigido desde a data da compra;

Provar o alegado por todo meio de prova em direito admitido, inclusive depoimento pessoal das partes e de testemunhas, que comparecerão às audiências independentemente de intimação.

IV – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

Lista dos documentos comprobatórios que possuir:

- (X) Comprovante de pagamento;
- (X) Conversas WhatsApp;
- (X) Áudios;
- (X) Boletos das passagens;
- (X) Reclamação Procon;

V – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Provimento CNJ 61/2017):

CPF;
RG;
Comprovante de endereço;

Valor da Causa: R\$ 2.744,00 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Vista-RR, ____/____/____.

Autor(a)

**Limite: Valor máximo (sem assistência de advogado): 20 (vinte) salários mínimos.*

TERMO DE RESPONSABILIDADE e CIÊNCIA:

O(A) requerente **concorda em ser comunicado(a) dos atos processuais, inerentes a presente ação, via aplicativo WHATSAPP ou pelo seu endereço de E-MAIL**, previamente informados, **responsabilizando-se pela atualização das informações prestadas**, nos termos do artigo 19 da Lei nº. 9.099/95.

O requerente DECLARA estar ciente de que:

- 1) Todas as informações do Formulário são de sua inteira responsabilidade, sendo certo que o resultado do processo depende da comprovação dos fatos e do convencimento do juiz;**
- 2) As informações e os documentos contidos na inicial foram livremente fornecidas pelo Autor(a) e a causa de pedir, objeto da reclamação, é de sua opção pessoal e de livre espontaneidade;**
- 3) O não comparecimento à(s) audiência(s) acarretará a extinção do processo, bem como a condenação ao pagamento de custas judiciais, salvo se for acatada como falta de justo motivo mediante a apresentação de prova justificada da ausência, conforme art. 51, I da Lei 9.099/95;**
- 4) Nos termos do Art. 2º da Lei 9.099/95, declara que aceita receber intimações em um dos telefones acima informados, inclusive pelo aplicativo WhatsApp;**
- 5) Deverá acompanhar o processo e se manifestar sempre que solicitado. O abandono do processo por mais de 30 (trinta) dias implicará na extinção;**
- 6) Deverá comunicar ao Juízo as mudanças de endereço, bem como de número de telefone, WhatsApp e e-mail, ocorridas durante o curso do processo, sob pena de reputarem-se eficazes as intimações enviadas ao endereço ou contato anteriormente indicados, na ausência de comunicação;**
- 7) A Audiência Una terá início na área da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis, sendo**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

responsabilidade das partes verificar nome e horário da audiência nas pautas fixadas ao lado das portas, confirmando sua ocorrência junto ao Setor de Conciliação. As partes deverão aguardar o pregão da audiência dentro da Secretaria;

8) Deverá apresentar na data da Audiência Una, se necessário, provas que demonstrem a veracidade de suas alegações, nos termos dos arts. 32 a 35 da Lei 9.099/95;

9) Caso não houver acordo, manifesta renúncia desde logo a eventual valor que exceda o máximo legal, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Lei 9.099/95;

10) O valor pretendido a título de danos morais não é direito líquido e certo, podendo o Juiz arbitrar, quando da análise do mérito, em valor abaixo do pretendido ou mesmo julgar improcedente;

11) A fixação dos honorários sucumbenciais terá por base o valor total pleiteado, no caso de improcedência em fase recursal;

12) Deverá se dirigir aos membros do Setor devidamente identificados com seus crachás para dirimir dúvidas e obter informações;

13) A audiência poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de imagens em tempo real, nos termos do provimento 04/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima. A parte interessada deverá comunicar ao Juízo o interesse em fazer uso desta funcionalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao ato, nos autos, ou por meio telefônico ao Setor de Conciliação da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista/RR.

14) Nos termos do Art. 3º, *caput*, da Resolução 345, de 09 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, Art. 2º, *caput*, da Portaria Nº 583, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de 25 de março de 2021, a Parte Autora concordou que este feito tramite no Juízo 100% digital.

Boa Vista-RR, ____/____/_____.

Autor(a)